



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### LEI Nº 037/2020

09/10/2020

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ PARA LEGISLATURA DE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI

**Art. 1º** - O subsídio mensal a ser percebido pelos vereadores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para legislatura de 2021 a 2024, será de R\$ 7.229,36 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Os subsídios dos vereadores serão pagos em parcela única, inexistindo outras vantagens acessórias e nem pagamento de sessões extraordinárias.

**§ 1º** - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

**§ 2º** - As faltas não justificadas nas sessões ordinárias serão descontadas proporcionalmente sobre o valor do subsídio mensal.

**Art. 4º** - Os valores constantes dos artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo) poderão ser corrigidos anualmente, por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual na mesma data e índice dos reajustes dos servidores públicos municipais, até o limite dos índices oficiais da inflação acumulada no ano anterior.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de outubro de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná  
Edição nº 3499 – de 10/10/2020.**